TC 4.477/1999

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO. CONTRATO. SMS. Serviços de consultoria. Implantação de um novo Sistema Integrado da Gestão da Saúde. REGULAR. Votação unânime.

TC citado 3.198/1999.

2.470ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular a execução do Contrato 02/99, no período de 01/02 a 11/05/99, no valor de R$ 830.400,00 (oitocentos e trinta mil e quatrocentos reais).

ACORDAM ademais, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do presente Acórdão ao Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Justiça da Cidadania da Capital, em atenção às solicitações por ele formuladas.

Participaram do julgamento os Conselheiros EURÍPEDES SALES - Revisor, ANTONIO CARLOS CARUSO e MAURÍCIO FARIA.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GIANFRANCESCO GENOSO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 24 de fevereiro de 2010.

EDSON SIMÕES
Presidente

ROBERTO BRAGUIM
Relator